

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 7941/2025.
De 28 de agosto de 2025.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº161/2025 - Data: de 28
de agosto de 2025.**

Súmula: “Aprova arruamento e loteamento denominado Loteamento Residencial “MORADAS DAS NAÇÕES”, conforme especifica e confere outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo nº. 19.525/2025, e;

Considerando que PRIMOS PARTICIPAÇÕES LTDA, provou o domínio sobre o imóvel, com área total de 218.797,62 m² conforme demonstra a matrícula n.º 42.852 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela legislação municipal vigente, bem como pela Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações, e ainda a anuência prévia da AMEP em parecer sob n.º COT 119/2025, em data de 21 de julho de 2025, bem como a Licença de Instalação emitida pelo IAT, sob o n.º 312285 válida até 20 de dezembro de 2029;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 218.797,62 m², e área líquida loteada com 88.387,05 m², contendo 57 lotes;

Considerando ter sido transmitido ao Município a área total de 81.325,56 m², sendo 32.199,17 m² destinada à abertura de ruas; 49.126,39 m² destinadas às Áreas Institucionais, das quais 8.838,71 m² são edificáveis e 40.287,68 m² composta por Áreas Verdes ou de Preservação Ambiental, localizadas na Planta do Loteamento “Moradas das Nações”, doadas ao Município em atenção a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006;

Considerando as informações favoráveis dos órgãos de tramitação do respectivo processo, enquadrado nas Leis supracitadas;

Considerando ter havido determinação de caução ao Município de 15 lotes para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor, sendo os lotes:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Quadra	Lote	Área (m²)
5	2	1.050,00
5	3	1.806,35
5	4	1.050,00
5	5	1.120,00
6	1	1.057,53
6	2	1.080,00
6	3	1.110,00
11	1	1.270,00
11	2	1.200,00
11	3	1.200,00
11	4	1.270,00
12	1	1.120,00
12	2	1.270,00
13	1	1.155,26
13	2	1.589,74

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o arruamento e o loteamento “Moradas das Nações”, com área total de 218.797,62 m², situado no Bairro Nações, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, conforme demonstra a RRT n.º 11939192, e pelo representante legal da empresa PRIMOS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 2º. Fica a empresa empreendedora PRIMOS PARTICIPAÇÕES LTDA, comprometida a cumprir o que determina a legislação municipal vigente, bem como a Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações, assim como solicitar o Certificado de Conclusão de Obras de Infra-estrutura, conforme Portaria n. 03/2023 ao término das obras.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.28 10:57:41
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**